

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03303047/2022**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO - CREDE 03 - Município de Itarema - CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0237-61, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Rodrigo Antônio de Oliveira CONTRATADA: **GERALDO TIBÚRCIO DOS SANTOS NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. 22.497.917/0001-86 - representada neste ato pelo Sr. Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO pertencente à jurisdição da CREDE 03 - ACARAÚ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/09039 e Termo de Participação Nº. 2022/0004, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o fornecimento do Gás de Cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 300 (Trezentos dias) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 4.158,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.05.33903000.100.00.0.30.00 - 2405. DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Rodrigo Antônio de Oliveira CONTRATADA - Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto e TESTEMUNHAS: 1 - Josenir Alves Torres 2 - Raimunda Idionatanha Matos Andrade, Fortaleza 26 de abril de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01828525/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA JOAQUIM GOMES BASILIO - CREDE 20 - Município de Brejo Santo/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0563-41, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Socorro Alves Patrício Moura CONTRATADA: **DAVILLA INGRID DAVID LTDA**, inscrita no CNPJ sob 43.667.840/0001-15, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Dávilla Ingrid David. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA GLP** - Botijão de 13kg para o funcionamento do PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da escola CEJA Joaquim Gomes Basílio pertencente à jurisdição da CREDE 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2022/04141 e Termo de Participação nº 20220001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: BREJO SANTO/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, após a sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.01.33903000.10000.0.30.00 - 10380. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Maria Socorro Alves Patrício Moura CONTRATADA - Dávilla Ingrid David e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA ROSIANE BARROS LUCENA 2 - MARIA IVETE ALVES RAMALHO FERREIRA, Fortaleza 26 de abril de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**Nº DO PROCESSO: 11652797/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº108/2022**

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 - SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.380.608/0001-42, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a), ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO, portador(a) do(a) OAB CE nº 28687 e CPF/MF nº 007.318.603-14, resolvem firmar o presente Convênio. OBJETO: **Aquisição de equipamentos e bolsas para professores** do Município de Paraipaba-CE, através do Pacto pela Aprendizagem, conforme Plano de Trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 - GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.573, de 23 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: FORO: FORTALEZA - CE VIGÊNCIA: O presente Convênio irá vigorar até 31 de dezembro de 2022 a contar a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 467.659,93 VALOR: R\$ 467.659,93 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), previsto no MAPP 2154, arcando a CONCEDENTE com R\$ 444.276,93 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), a ser repassado em DUAS PARCELAS conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo: a) Primeira Parcela - R\$ 333.207,69 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos) após a data de assinatura. b) Segunda Parcela - R\$ 111.069,24 (cento e onze mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), quatro meses após a data de assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 22100022.12.361.432.18558.03.334041.101.00.0 22100022.12.361.432.18560.03.444042.10100.0 22100022.12.361.432.18557.03.444042.10100.0 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONCEDENTE, ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO - Prefeito(a) Municipal - CONVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível. Fortaleza 27 de abril de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO
EDITAL Nº006/2022 SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, disciplinada no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO a necessidade de suprir carências temporárias de regência de sala de aula nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, nas escolas da rede estadual do Ceará, ocorridas no decorrer do ano letivo; CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo de Professores para atender necessidades temporárias, conforme os itens 1.1 e 1.2 deste Edital para a contratação futura, por tempo determinado, na(s) escola(s) da rede estadual do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública, regida por este Edital, será coordenada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, de acordo com o quadro de vagas e o cronograma de realização emitidos em Portarias escolares próprias, com divulgação no site da SEDUC (<https://www.seduc.ce.gov.br/>) e no site da respectiva Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)/Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

1.1.1 A realização das fases e etapas desta seleção são de responsabilidade técnica e operacional de cada Escola, regulamentada através de Portaria escolar e respeitadas as normas deste Edital.

1.2 A Seleção destina-se a suprir carências temporárias existentes no corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações de carências, em efetiva regência de sala de aula, nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, nas escolas da rede estadual do Ceará, ocorridas no decorrer do ano letivo em razão dos afastamentos regulamentados nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 3º da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado pela Secretaria da Educação e executado pelas unidades escolares que apresentarem carências, na forma dos itens 1.1 e 1.2.

2.2 A Seleção de que trata este Edital, de acordo com a regulamentação dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações, será realizada na modalidade presencial ou à distância, consoante a Portaria escolar respectiva, e consistirá de duas etapas: 1ª Etapa - Análise e Apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, e 2ª Etapa - Análise de Currículo, de caráter classificatório.



2.3 Cada unidade escolar deverá, através de Portaria (Anexo VI), designar a Comissão Escolar Executiva da Seleção e a Banca para análise do plano de aula, bem como indicar as carências existentes, o programa da disciplina/componente curricular, o cronograma de atividades, a forma de inscrição, a modalidade de apresentação do plano de aula e demais informações pertinentes a boa execução da Seleção, respeitadas as normas deste Edital.

2.3.1. A Comissão Escolar Executiva da Seleção, previamente definida pela Escola, deve ser composta de três membros pertencentes a unidade escolar, designados pelo Diretor Escolar.

2.4 Os professores temporários que forem selecionados serão contratados por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações, limitando-se a atender às carências, em efetiva regência de sala de aula, constantes nas Portarias escolares específicas para as quais o candidato se inscreveu e que foi aprovado, nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada.

2.5 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Habilitação exigida para a função de professor;
- c) Anexo II – Modelo do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- d) Anexo III – Modelo do Plano de Aula padronizado;
- e) Anexo IV – Modelo Formulário Curriculum Vitae padronizado;
- f) Anexo V – Modelo para interposição de recurso padronizado;
- g) Anexo VI – Modelo de Portaria Escolar.

3 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

3.1 DOS REQUISITOS: os requisitos para cada nível de ensino/disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, do Parecer CNE/CP nº: 6/2014 e da Resolução nº 1, de 7 de janeiro de 2015 concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diplomas referentes ao Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos.

3.1.1 Concorrem, em condições especiais, para a disciplina da área da Seleção, os candidatos cuja situação esteja amparada pelo Parecer CEE nº 0582/2003, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES: segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

4 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL

4.1 A carga horária de trabalho da/o professora/or contratado/a por tempo determinado será de acordo com a carência existente a critério da administração pública, respeitados os limites estabelecidos na legislação pertinente.

4.1.1 Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

4.2 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pelas leis estaduais nº 15.135, de 09 de abril de 2012 e nº 17.939, de 01 de março de 2022.

5 DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

5.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada na modalidade presencial ou à distância, conforme cada Portaria escolar, e consistirá de duas etapas: 1ª Etapa – Análise e Apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, e 2ª Etapa – Análise de Currículo, de caráter classificatório, totalizando uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 PRIMEIRA ETAPA: Análise de plano de aula elaborado e apresentado pelo candidato.

5.2.1 A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do plano de aula, elaborado e apresentado pelo candidato.

5.2.1.1. O tema do plano de aula abrangerá os conteúdos definidos no programa da disciplina de inscrição de cada candidato, conforme divulgação constante na Portaria Escolar respectiva.

5.2.1.2. O plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível no Anexo III, devendo ser entregue no ato de inscrição.

5.2.1.3. A apresentação do plano de aula será realizada pelo candidato da forma disciplinada na Portaria Escolar, frente à banca avaliadora, não excedendo 15 (quinze) minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma da seleção, divulgados por unidade escolar.

5.2.2 A banca para análise do plano de aula, previamente definida pela Escola, deve ser composta de dois professores escolhidos pelo Diretor Escolar, sendo o primeiro professor efetivo da área/disciplina para a qual o candidato está concorrendo, e o segundo um membro do Núcleo Gestor da Escola.

5.2.2.1 Na inexistência de professor efetivo lotado na escola para a área/disciplina em questão, a banca deve ser composta por professor efetivo de outra área ou um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)/Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

5.2.2.2. Finda a apresentação, será facultado à banca arguir o candidato, no caso de haver qualquer dúvida ou questionamento acerca da exposição.

5.2.3 A pontuação referente à primeira etapa da seleção (análise e apresentação do plano de aula) totalizará no máximo 30 pontos, sendo composta:

- a) Avaliação do documento elaborado: máximo 12 pontos (40% da nota);
- b) Avaliação da apresentação do plano de aula: máximo 18 pontos (60% da nota).

5.2.3.1. A pontuação de cada candidato será composta da média aritmética simples das notas individuais de cada membro avaliador (avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula), com aproximação de até duas casas decimais, conforme regras de arredondamento matemático, sendo o perfil mínimo de aprovação na etapa o total de 15 pontos, ficando eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a este perfil. A pontuação final da primeira etapa, assim, consiste na seguinte fórmula:

- Nota do Avaliador 1: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula
- Nota do Avaliador 2: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula
- Pontuação do candidato = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2) / 2

5.2.3.2. A avaliação (elaboração e apresentação) do plano de aula abrangerá os seguintes aspectos:

- a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do plano de aulas constantes no Anexo III deste Edital;
- b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;
- c) domínio de conhecimento teórico do tema/área/disciplina; metodologia; objetividade;
- d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.

5.2.4. A não entrega e/ou não apresentação do plano de aula, bem como a identificação de plágio, implicará a imediata eliminação do candidato.

5.2.5 A Comissão Escolar Executiva da Seleção não disponibilizará equipamentos, recursos ou materiais para apresentação do plano de aula, bem como não se responsabilizará por documentos não enviados por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados, no caso das apresentações ocorrerem de forma remota.

5.3 SEGUNDA ETAPA: análise curricular, de caráter classificatório, contemplando pontuação para experiência profissional específica na área de seleção e a formação acadêmica, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuídos nos seguintes aspectos.

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.	5,0
Curso de Nível Superior, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,5
Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	3,5
Curso de Especialização em qualquer área, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,0
Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,5
Curso de Mestrado em qualquer área, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	2,0
Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	2,5
Curso de Doutorado, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	3,0
TOTAL	20,0 PONTOS

5.3.3 Serão analisados os títulos, exclusivamente, dos candidatos aprovados e classificados na Primeira Etapa (Análise e Apresentação do Plano de Aula).

5.3.4 A análise curricular observará tanto o preenchimento do Curriculum Vitae (modelo no Anexo IV deste Edital) quanto as respectivas comprovações, que deverão ser entregues em conjunto no ato de inscrição. O aspecto não comprovado por meio da documentação correlata não receberá atribuição de pontos.



5.3.4.1 Cada título acadêmico a ser apresentado pelo candidato deverá ser comprovado conforme as especificações do item 6.5.

5.3.5 Ao Curriculum Vitae, devem ser anexados:

- a) cópias de todos os títulos indicados;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

5.3.6 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) declaração, em papel timbrado, emitida pelo Recursos Humanos da CREDE/SEFOR ou emitidas e assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal;
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

5.3.7 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira.

5.3.8 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.3.9 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação curricular que não cumprirem os requisitos expressos nos itens 5.3 e 6.5 do presente Edital não serão considerados.

5.3.10. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e forma estabelecidos ou enviá-los em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital e na Portaria Escolar.

5.3.11. Pontuação zero na Análise do Currículo não significa que o candidato está eliminado da Seleção, tendo em vista que esta etapa do Certame tem caráter apenas classificatório.

6 DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A inscrição para a Seleção será realizada em cada escola, para a área/disciplina que apresentar carência de docentes em regência de sala de aula, na forma do item 1 do presente Edital, de acordo com a Portaria Escolar.

6.2.1 Compete a cada unidade escolar definir, através da Portaria escolar, o formato e procedimentos do processo de inscrição (presencial ou remoto), respeitadas as determinações deste Edital.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Solicitação de Inscrição, que será disponibilizado durante o período de inscrição, com todos os dados solicitados.

6.3.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas sendo o candidato passível das sanções previstas no art.299, do Código Penal Brasileiro.

6.4 Cada candidato deverá, também, no ato da inscrição, anexar ao formulário de solicitação de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (RG), frente e verso. Caso não possua o Documento de Identificação (RG), poderá ser substituída por outro documento de identificação, tais como: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional. O documento de identificação anexado deverá ser o mesmo informado no formulário de inscrição.
- b) CPF, sendo aceitos, também, documentos de identificação que contenham a respectiva numeração;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão ou similares);
- d) O plano de aula, nos moldes do disposto neste Edital.

6.4.1 O candidato deverá indicar, também:

- a) A área/disciplina de atuação, conforme carência existente na escola, sendo sumariamente indeferidas as inscrições para carências inexistentes na Portaria divulgada pelas escolas. O candidato poderá se inscrever em mais de uma área/disciplina, de acordo com sua habilitação e carências existentes;
- b) Se concorrerá como pessoa com deficiência (PcD), segundo os dispostos nos itens 7 deste Edital.

6.5 É necessário, para análise curricular, que o candidato preencha e entregue no ato de inscrição o Curriculum Vitae padronizado conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, com as respectivas comprovações:

a) Para Curso de Nível Superior e Licenciatura Plena: Diploma e histórico acadêmico de Curso de Nível Superior / Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura (acrescido do histórico acadêmico), restrito a um curso (cópia frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida em conformidade com a legislação vigente, referente a cada disciplina explicitada nos Editais Escolares. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;

b) Para Curso de Especialização: Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial com histórico do Curso de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;

c) Para Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial com histórico do Curso de Mestrado e/ou Doutorado, restrito a um curso (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;

d) Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério. Essa(s) Declaração(ões) poderá(ão) ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escola pública estadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da Instituição Pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pelo secretário/a escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Na declaração deve constar o período trabalhado e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

6.6 Os documentos, os arquivos e os dados enviados não serão passíveis de mudanças. Documentos incompletos, ilegíveis e/ou em formato diferente do solicitado serão indeferidos.

6.7 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome, ou outros dados do candidato, de forma abreviada.

6.8 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, envio de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

6.9 Finalizada a inscrição, a Escola emitirá comprovação ao candidato.

6.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente sua submissão não gera qualquer direito de participação na Seleção Pública.

6.11 A Secretaria da Educação e as Escolas não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados, caso a inscrição seja realizada de forma remota.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Para as pessoas consideradas com deficiência, na forma descrita no subitem 7.2 deste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1999, e a Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção na Seleção.

7.2 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ - (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.3 O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição, de Pessoa com Deficiência (PcD), no Formulário de solicitação de Inscrição e entregar o Atestado Médico original, no ato de inscrição, emitido por especialista na área de deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4 O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital, perderá o direito de concorrer na forma do item 7.1, e sua participação na Seleção será na concorrência pela ampla disputa.

7.4.1 O atestado para efeito de deferimento ou indeferimento da inscrição como PcD ficará retido pela Comissão Escolar da Seleção e não será devolvido ao candidato.

7.5 O candidato inscrito como PcD, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, e uma vez atendidas as exigências legais, participará da Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, quanto às etapas da seleção, aprovação, contratação.

7.6 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) e aprovado na Seleção, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa), por escola/disciplina, e, também, em lista especial (PcD), por escola/disciplina, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

7.6.1 Havendo candidato aprovado em lista especial (PcD), este será convocado com prioridade para suprir a eventual carência listada na respectiva Portaria escolar.

7.6.2 Havendo mais de um candidato aprovado em lista especial (PcD) para a mesma área/disciplina, o segundo classificado será convocado na 5ª posição, respeitada a classificação da ampla concorrência, sendo o terceiro classificado convocado na 10ª posição, e assim sucessivamente.

8 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado final dos candidatos aprovados será composto pelo resultado das duas etapas da seleção: análise e apresentação do plano de aula e análise curricular.

8.2 O resultado da Seleção, divulgado por escola e no site da SEDUC (<https://www.seduc.ce.gov.br/>) e no site da respectiva Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)/Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR), conterá a relação por nível de ensino/disciplina, na ordem decrescente do resultado final, conforme o item 8.1 deste Edital e a Portaria escolar respectiva.

8.3 No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens: a) o primeiro critério de desempate será "Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)".

Os outros critérios de desempate a serem adotados são sucessivamente os seguintes:

- b) obtiver a maior nota na primeira etapa (plano de aula);
- c) Maior pontuação no item experiência no exercício do magistério;
- d) Maior idade (dia, mês e ano).

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer e/ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital;
- c) Tiver a sua inscrição indeferida;
- d) Não for classificado na primeira etapa da seleção;
- e) Desrespeitar os membros da Banca de Avaliação, a Comissão Escolar Executora e a Coordenação da Seleção;
- f) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- g) Não entregar no ato da inscrição o documento contendo o Plano de Aula;
- h) Faltar ou chegar atrasado para a apresentação do plano de aula;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso administrativo ao:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do Plano de Aula;
- c) Resultado da Avaliação do Currículo Vitae;
- d) Resultado Preliminar da Seleção.

10.2 Os recursos serão interpostos da forma definida em cada Portaria escolar, no prazo de até 24 horas após a divulgação, respectivamente, das inscrições indeferidas e do Resultado Preliminar da Seleção, de acordo com o cronograma divulgado por unidade escolar.

10.3 Na segunda fase recursal (Resultado Preliminar da Seleção), admitir-se-á um único recurso por candidato, que poderá versar sobre as alíneas "b", "c" e/ou "d" do item 10.1, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1 A Seleção regulamentada por este Edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, e se aplicam, exclusivamente, ao suprimimento da(s) carência(s) divulgada(s) na(s) portaria(s) escolar(es), consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública Estadual.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como as carências listadas na respectiva Portaria escolar.

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Pública regulamentada por este edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.
- f) Não ferir os dispositivos da Lei Complementar Nº 22/2000 e suas alterações.
- g) Declarar se está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a habilitação exigida para a função de Professor, conforme Anexo I deste Edital.

12.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola os documentos exigidos para a contratação.

12.4 A eventual contratação do docente será realizada, exclusivamente, para a carência e unidade escolar para a qual o candidato foi aprovado na Seleção.

12.5 É vedada a contratação, nos termos dos artigos 4º, §2º e 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência da carência temporária expressa na Portaria escolar, o interesse e a conveniência administrativa.

13.3 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

13.4 Não haverá abertura de processo físico na Crede/Sefor ou na Seduc para entrega dos documentos decorrentes das fases desta seleção. Todos os documentos deverão ser entregues conforme as determinações das respectivas Portarias escolares.

13.5 Todas as informações sobre a seleção serão respondidas aos candidatos pelas escolas, consoante a publicação das Portarias escolares citadas no item 1.

13.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.7 Os casos omissos e duvidosos referentes a este Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de abril de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022 HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Arte	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Arte no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Biologia	Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Educação Física	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional.
Filosofia	Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Filosofia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.



DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Física	Curso de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Geografia	Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
História	Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina História no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Língua Espanhola	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Espanhola no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Língua Inglesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Inglesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Língua Portuguesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Matemática	Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Matemática no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Química	Curso de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Química no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Sociologia	Curso de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Sociologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Ensino Fundamental(anos iniciais)	Curso de Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019). Curso de Formação de nível médio, na modalidade Normal (Resolução CNE/CEB nº 01, de 20 de agosto de 2003)

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Poderão participar da Seleção os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer CEE nº 0582/2003 e legislação que fundamenta este Edital:

- Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam;
- Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por instituição de ensino superior, credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atenda a legislação pertinente;
- Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por instituição de ensino superior, cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação;
- Alunos de curso de Licenciatura, em área da Seleção, que tenham cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão;
- Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas;
- Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.
- Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.
- Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte-Educação, de, no mínimo, 420 horas-aulas.
- Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL Nº006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022**Modelo do Formulário da Solicitação de Inscrição****DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____
 Nome Social: _____
 Solicito atendimento pelo Nome Social: () Sim () Não
 Nº Documento de Identificação: _____
 Órgão Expedidor: _____
 CPF: _____ Data Nascimento ____/____/_____
 Sexo: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Município: _____ Estado: _____
 CEP: _____
 Contato Telefônico 1: _____ Contato Telefônico 2: _____
 E-mail: _____

É Pessoa com Deficiência? () Não () Sim

Em caso afirmativo entregar atestado de acordo com o item 7.3 deste Edital

ANEXAR:

- a) Documento de Identificação com foto;
 b) CPF;
 c) Comprovante de endereço (segundo as orientações do item 6.4 deste Edital);

Observação: Caso seja PcD, entregar o atestado médico original no ato de inscrição, seguindo as recomendações do item 7 deste Edital.

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Nome do Curso de Licenciatura/Graduação: _____
 Concluiu o Curso de Licenciatura/Graduação? () SIM ANO _____
 Nome da Instituição de Conclusão do Curso de Licenciatura/Graduação: _____
 () NÃO.
 Caso esteja cursando, informar o semestre: _____
 Nome da Instituição de Conclusão do Curso de Licenciatura/Graduação: _____

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

Disciplina(s) de acordo com habilitação do candidato e das carências oferecidas: _____

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL Nº006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022**Modelo de Plano de Aula**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES
 PLANO DE AULA

TEMA:
 SÉRIE/ANO:
 DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR:
 CONTEÚDOS:
 METODOLOGIAS:
 PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:



ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL 006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Formulário Curriculum Vitae Padronizado

Eu, _____, candidato à Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante a documentação anexada, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Curriculum Vitae Padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da Análise Curricular pela banca examinadora.

I) Experiência de trabalho no exercício da função de magistério em Escola, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por ano.

NOME DA(S) ESCOLA(S)	TEMPO (EM ANOS)
----------------------	-----------------

ANEXAR: Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) de Escola, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 0,6 pontos para cada ano. Essa(s) Declaração(ões) poderá(ão) ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escola(s) pública(s) estadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da instituição pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o período trabalhado. E/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

II) Diploma ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão e Histórico do Curso de Nível Superior e/ou Licenciatura, restrito a um curso.

NOME DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR
 NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUIU O CURSO DE NÍVEL SUPERIOR
 ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR
 NOME DO CURSO DE LICENCIATURA
 NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUIU A LICENCIATURA
 ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA

ANEXAR: Diploma e histórico do Curso de Nível Superior e/ou Licenciatura na disciplina a que concorre, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Nível Superior/Licenciatura (mais histórico), restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. Candidatos amparados pelo Parecer CEE Nº 0582/2003 devem preencher este campo conforme a situação pessoal.

III) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas).

NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
 NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
 CARGA HORÁRIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
 ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

ANEXAR: Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.

IV) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Mestrado

NOME DO CURSO DE MESTRADO
 NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE MESTRADO
 ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO

ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Mestrado, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.

V) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Doutorado

NOME DO CURSO DE DOUTORADO
 NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE DOUTORADO
 ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO

ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Doutorado, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.

_____, _____ de _____ de 2022

Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL 006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022
 Modelo para Interposição de Recurso

Candidato:			
CPF:	Data de Nascimento:		
Escola:	Município:		
Nível de Ensino/Disciplina:			
Etapa que apresenta Recurso:			
()	Indeferimento de inscrição.	()	Resultado da Avaliação do Curriculum Vitae.
()	Resultado da Avaliação do Plano de Aula	()	Resultado Preliminar da Seleção.
Descrever a Justificativa do Recurso:			

_____, _____ de _____ de 2022

Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL Nº006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022
 Modelo de Portaria Escolar

Portaria Nº ____ / ____ - EEM ____ [identificar a escola]

O Diretor Escolar da [NOME DA ESCOLA], INEP: [INEP DA ESCOLA], no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO carências existentes no quadro da unidade escolar, bem como o disposto no Edital Nº 006/2022 – SEDUC/CE, de 22 de abril de 2022 RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, na forma do Edital Nº 006/2022.

Art. 2º As carências existentes na [NOME DA ESCOLA] são as constantes na tabela abaixo:

OFERTA/TURMA	DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
--------------	----------------------------------	-----------------------

Art. 3º Para execução da seleção normatizada por esta Portaria, ficam designados, conforme o item 2.3 e 5.2.2 do Edital Nº 006/2022, os seguintes componentes da Comissão Escolar:

- [NOME DO MEMBRO ESCOLAR]
- [NOME DO MEMBRO ESCOLAR]
- [NOME DO MEMBRO ESCOLAR]

Art. 4º Ficam designados, para a Banca de análise do Plano de Aula conforme o item 2.3 e 5.2.2 do Edital Nº 006/2022, os seguintes componentes:



- [NOME DOS PROFESSORES EFETIVO MEMBRO DA BANCA]
- [NOME DO MEMBRO DO NÚCLEO GESTOR]

Art. 5º As inscrições da Seleção em questão serão realizadas de forma (descrever a forma de inscrição) Se presencial, indicar endereço da escola e horário de funcionamento. Se remota, indicar as orientações pertinentes].

Art. 6º Para cada disciplina listada no art. 2º, ficam definidos os seguintes temas e os conteúdos para elaboração do Plano de Aula:

DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDO
----------------------------------	----------

Art. 7º O cronograma de atividades será desenvolvido conforme tabela abaixo:

[Necessário indicar os prazos com, no mínimo, 48 horas de diferença entre o resultado de uma fase e seu respectivo recurso, visto que o tempo definido em Edital para eventuais recursos é de 24 horas. Seriam, assim, 24 horas para o candidato recorrer, e 24 horas para análise do recurso]

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
Inscrição para Seleção Pública de Professores	
Resultado da Solicitação de Inscrição	
Resposta aos recursos de indeferimento de inscrição	
Apresentação do Plano de Aula [indicar, além da data e horário, a forma de apresentação do plano de aula, se presencial ou remota]	
Resultado da Primeira Etapa	
Análise de Currículos	
Resultado Preliminar da Seleção	
Recursos ao Resultado Preliminar	
Resultado Final da Seleção	
Atendimento aos aprovados para lotação/contratação	

Art. 8º Os recursos previstos no item 11 do Edital nº 006/2022 serão recebidos de forma [Definir a forma de recepção dos recursos: se presencial, indicar endereço da escola e horário de funcionamento. Se remota, indicar as orientações pertinentes].

Art. 9º Finda a Seleção e divulgado seu resultado final, a Escola, conforme cronograma acima, receberá os aprovados na Seleção para encaminhamento da contratação temporária e lotação nas carências mencionadas.

Art. 10º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com o Núcleo Gestor da Escola, ouvidas a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação ou a Superintendência das Escolas de Fortaleza - CREDE/SEFOR, bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP/SEDUC.

Art. 11º Esta Portaria entra vigor nesta data, com efeitos vigentes até a data divulgação do Resultado Final da Seleção Pública em questão, conforme art. 6º

_____, _____ de _____ de 2022

Local e Data

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº12002567/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ESTADO DO AMAZONAS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ELIANE ALVES GOMES**, matrícula nº 22200180095317, resolvem, por este instrumento de **rescisão de contrato de trabalho temporário**, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 15/12/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/12/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 12002567/2021. Fortaleza, 15 de dezembro de 2021. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de março de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº02576694/2022

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LUCAS RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO**, matrícula nº 22200180924704, resolvem, por este instrumento de **rescisão de contrato de trabalho temporário**, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 14/03/2022, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/03/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02576694/2022. Fortaleza, 14 de março de 2022. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº02572036/2022

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LUCAS RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO**, matrícula nº 22200179621412, resolvem, por este instrumento de **rescisão de contrato de trabalho temporário**, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 14/03/2022, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02572036/2022. Fortaleza, 14 de março de 2022. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº02693402/2022

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM SANTO AMARO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GILMARLON SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 22200179419117, resolvem, por este instrumento de **rescisão de contrato de trabalho temporário**, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 28/02/2022, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02693402/2022. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

